



Número: **5005014-13.2022.4.03.6102**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Ribeirão Preto**

Última distribuição : **19/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 33.849,72**

Assuntos: **Compromisso**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE (ADVOGADO)
ANDREI SANTOS DE OLIVEIRA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341593660	05/11/2024 14:46	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5005014-13.2022.4.03.6102 / 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) AUTOR: DANIELLI FERNANDA PINTO - SP475926, IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA - SP107931, MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631

REU: ANDREI SANTOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

O Dr. VITOR ELIAS VENTURIN, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que nos autos da Ação Monitória nº 5005014-13.2022.4.03.6102, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** move em face de **ANDREI SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 290.548.378-45, procurado por este Juízo em vários endereços indicados pela autora nos autos, sendo estes: Rua Severiano Amaro dos Santos, 700, Jd. Botânico; Rua Florêncio Rosário, 260, apto. 95, Bosque das Juritis; Rua João Palucci, 255, Parque dos Lagos; e Rua Jordão Favero, 510, apto. 11, Lagoinha, todos em Ribeirão Preto/SP, e por não ter sido encontrado, fica o requerido **CITADO nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 33.849,72 (trinta e tres mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), posicionada para 13.07.2022, ou oferecer embargos no mesmo prazo**, ressaltando-se que em caso de pronto pagamento, estará a requerida isenta de custas (art. 701, § 1º, CPC), ficando os honorários advocatícios fixados em 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Fica consignado, no presente edital, a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente a requerida supramencionada, foi lavrado o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, datado e assinado eletronicamente.

